



PROJETO DE LEI N° 16 /2022

Nazaré do Piauí (PI), 24 de agosto de 2022.

TURNO ÚNICO

APROVADO POR

A FAVOR	CONTRA	ORSTENÇÃO
Sete (7)	Nenhum	Nenhum

Em 07/10/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar por intermédio de certame licitatório, modalidade Leilão Público, tipo on-line, os bens móveis inservíveis (ociosos, irrecuperáveis e/ou antieconômicos) da Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais aplicáveis”.

Paulo Afonso Felix da Silva  
Presidente da Câmara

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Nonato Costa, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais aplicáveis.

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar por intermédio de certame licitatório modalidade Leilão Público os bens inservíveis (ociosos, irrecuperáveis e/ou antieconômicos), indicados nesta lei, pertencentes ao município de Nazaré do Piauí, sendo que com o produto dos recursos arrecadados no leilão, serão aplicados na manutenção da frota de veículos do município.

§1º. Os bens móveis inservíveis, de que trata este artigo, serão vendidos no estado de conservação que se encontram, sem garantias, a qualquer interessado que oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação inicial.

**Art. 2º** - Para conduzir os trabalhos da hasta pública um profissional da leiloeira, cadastrado na Junta comercial do Piauí e apto para realizar leilões. O Leiloeiro terá seus honorários referentes aos trabalhos realizados, pagos diretamente pelos arrematantes/compradores dos bens leiloados, ficando a Prefeitura Municipal, isenta de qualquer pagamento, inclusive quanto a bens não vendidos no leilão.

**Art. 3º** - Para as despesas decorrentes da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

**Art.4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ,**  
aos 24 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois. (24/08/2022).

**RAIMUNDO NONATO COSTA**

*Prefeito Municipal*



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	AVALIAÇÃO INICIAL
01	01 Pilha de Sucata composta por: Caixa D'água, Longarinas, Cadeira de Rodas, Maca Hospitalar, Armários de Aço, Arquivos de Aço, Monitores para Computador, Gabinetes, Impressoras, TV, Freezeres Horizontal, Pimbol, Mimeógrafos, Bebedouro com 04 torneiras, Estabilizadores, Máquina de Lavar, Aparelho de Ar condicionado, Equipamentos Odontológico	R\$ 500,00
02	01 (um) PAS/Automóvel, marca Fiat, modelo Pálio Fire Flex, placas NHY-2277, ano fáb. 2008, ano mod. 2009, cor preta, a álcool/gasolina, chassi n° 9BD17164G95289919, Renavam n° 00974890774.	R\$ 4.000,00
03	01 (um) PAS/Automóvel, marca Fiat, modelo Pálio Fire Way, placas PTF-9024, ano fáb. 2014, ano mod. 2015, cor branca, a álcool/gasolina, chassi n° 9BD17144LF5936566, Renavam n° 011351113861.	R\$ 8.000,00
04	01 (uma) CAR/Caminhonete/Cab. Dupla, marca I Ford, modelo Ranger XL 12D, placas LWB-3096, ano fáb. 2001, ano mod. 2001, cor azul, a diesel, chassi n° 8AFDR12D81J212923, Renavam n° 762056746	R\$ 5.000,00
05	01 (uma) Caminhonete/AMB, marca Chevrolet, modelo S-10, placas PIO-5030, ano fáb. 2013, ano mod. 2014, cor branca, a diesel, Renavam n° 1076497842	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO INICIAL</b>		<b>R\$ 32.500,00</b>

Paulo Afonso Felix da Silva  
Presidente da Câmara